

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 PROCESSO –e-PAD 14854/2021 (SEAA)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos deslizantes em Unidades deste Regional no Estado de Minas Gerais, incluindo serviços de desmontagem/embalagem na origem, transporte, entrega/remontagem no destino dos mobiliários e demais equipamentos, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
15 DE JUNHO DE 2021 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
15 DE JUNHO DE 2021 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras
supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	51
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	54
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	75



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, nas situações previstas na Resolução nº. 112/12 do CSJT, no Decreto 4.004/01, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001 e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência do contrato, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos deslizantes em Unidades deste Regional no Estado de Minas Gerais, incluindo serviços de desmontagem/embalagem na origem, transporte, entrega/remontagem no destino dos mobiliários e demais equipamentos, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Naturezas da Despesa: 3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Com relação ao Lote 2, este pregão destina-se à ampla participação, nos termos inciso II, art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015, conforme justificativa apresentada no item 5.4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTES	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$183,39
02	R\$ 115,27
03	R\$ 627,62

- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste instrumento.
- 7.9.1.1. Considerar-se-á compatível com o objeto deste instrumento a execução do serviço de mudanças
- 7.9.2. inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNT RC da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do art. 4º da Resolução n. 4.799, de 27 de julho de 2015, da ANTT.
- 7.9.3. Será facultada a realização de vistorias técnicas, com relação ao lote 3, nas condições previstas nos itens 13.5.2 a 13.5.8 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**

- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas no item 1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da solicitação do serviço pela CONTRATADA.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.

21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 12 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)

23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

23.5.4. ANEXO IV -MINUTA DE CONTRATO

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, nas situações previstas na Resolução nº. 112/12 do CSJT, no Decreto 4.004/01, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001 e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência do contrato, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos deslizantes em Unidades deste Regional no Estado de Minas Gerais, incluindo serviços de desmontagem/embalagem na origem, transporte, entrega/remontagem no destino dos mobiliários e demais equipamentos, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - Detalhamento do Objeto:

1.2.1 - A licitação será dividida em 3 (três) lotes, sendo o lote 1 residencial, o lote 2 mudanças comerciais com exclusão dos prédios da Augusto de Lima/ Mato Grosso e o lote 3 mudanças comerciais dos prédios da Augusto de Lima/ Mato Grosso, conforme discriminado abaixo;

1.2.2 - Em relação ao lote 1 (mudanças residenciais) e lote 2 (mudanças comerciais com exclusão dos prédios da Augusto de Lima/ Mato Grosso), justifica-se o agrupamento dos itens em um mesmo lote, posto que não é economicamente vantajoso para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para execução de mudanças com as mesmas características, as quais se diferenciam apenas pela faixa de quilometragem do serviço a ser prestado ou metragem cúbica dos bens. A divisão em lotes para este tipo de mudança poderia gerar uma contratação para cada uma dessas faixas, o que implicaria apenas em aumento de despesas na gestão dos contratos, além de menor eficácia operacional;

1.2.3 – As mudanças residenciais, nos termos da Resolução 112/12 do CSJT, ocorrerão no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, portanto, em esfera nacional, tendo como origem qualquer Unidade da Federação e como destino o Estado de Minas Gerais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

1.2.3 - Tanto nas mudanças comerciais, como nas residenciais, todos os custos com deslocamento, impostos, taxas e tarifas, além de outros que incidam no transporte serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço acima informado;

1.2.4 - **Lote 1 (Mudanças residenciais):** Prestação de serviços de transporte rodoviário exclusivo e direto (porta a porta), abrangendo o território nacional, em caminhão fechado tipo baú, de mudanças residenciais pertencentes a magistrados e servidores;

LOTE 1 – MUDANÇAS RESIDENCIAIS			
Item	Faixa	Unidade	Quantidade Anual Estimada (m ³)
01	Local – âmbito BH	m ³	50
02	0 a 500 Km	m ³	100
03	501 a 1000 Km	m ³	100
04	1001 Km a 2000 Km	m ³	50
05	2.001 Km a 3.000 Km	m ³	50
06	Acima de 3.000 Km	m ³	50

1.2.4.1 - A metragem cúbica a ser contratada será a quantidade total estimada por faixa de distância;

1.2.4.2 - O volume (m³) transportado a cada mudança será suprimido da quantidade total estimada por faixa de distância;

1.2.4.3 - Deverá ser considerado o valor unitário do metro cúbico de acordo com a faixa de distância;

1.2.4.4 - Para cálculo do valor total de cada mudança deverá ser considerada a fórmula abaixo:

Medição aferida (magistrado/servidor) em m³ X Preço unitário do m³ por faixa de distância, acrescido de 1% relativo ao seguro = Preço do Serviço (R\$)

1.2.5 - **Lote 2 (Mudanças comerciais no Estado de Minas Gerais com exclusão dos prédios da Augusto de Lima/ Mato Grosso):** Prestação de serviços de transporte rodoviário, em caminhão fechado tipo baú, de mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos em geral em Unidade deste Regional, no Estado de Minas Gerais, com exclusão dos prédios da Augusto de Lima/Mato Grosso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

LOTE 2 – MUDANÇAS COMERCIAIS COM EXCLUSÃO DOS PRÉDIOS DA AUGUSTO DE LIMA/ MATO GROSSO	
Itens	Faixa de Volume a ser transportado (capacidade do caminhão)
1	De 01 a 20 m ³
2	De 21 a 30 m ³
3	De 31 a 40 m ³
4	De 41 a 50 m ³
5	De 51 a 65 m ³

Km rodado
Km rodado em caso do percurso ser superior a 100 Km

1.2.5.1 - O valor a ser pago será correspondente à quantidade efetivamente transportada, a qual será informada oportunamente quando da realização da mudança;

1.2.5.2 – A quilometragem somente será devida quando o percurso for superior a 100 quilômetros.

1.2.5.3 – Para obtenção do quantitativo de viagens a serem realizadas em cada mudança, deverá ser dividida a metragem cúbica total pela faixa de volume a ser transportado. Obtido o número de viagens, este deverá ser multiplicado pelo valor correspondente da faixa.

1.2.5.4 – Para obtenção do valor relativo à quilometragem, deverá ser multiplicado o valor unitário do km pela quilometragem relativa ao percurso, sempre considerando o marco inicial a sede da CONTRATANTE.

1.2.5.5 - Para cálculo final do valor total de cada mudança deverá ser considerada a fórmula abaixo:

$\text{Quantidade de viagens} \times \text{o valor da faixa de volume a ser transportado, acrescido de 1\% relativo ao seguro} = \text{Valor do Serviço (R\$)}$

1.3 – A exemplificação detalhada dos cálculos das mudanças residenciais e comerciais encontram-se nos subitens 13.3 e 13.4 desse Termo de Referência.

1.2.6 - Lote 3 (Mudanças comerciais exclusivas para os prédios da Augusto de Lima/ Mato Grosso): Prestação de serviços de transporte rodoviário, em caminhão fechado tipo baú, de mudança comercial de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos em geral em Unidades deste Regional, localizadas nos prédios da avenida Augusto de Lima, 1.234 e da Rua Mato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Grosso,468, no bairro Barro Preto, Belo Horizonte, com quantitativo de bens totais estimados em 7.000 m³, para o prédio situado na Rua Goitacazes, 1.475, bairro Barro Preto, nesta Capital.

LOTE 3 – MUDANÇAS COMERCIAIS DOS PRÉDIOS DA AUGUSTO DE LIMA/ MATO GROSSO		
Item	Local	Quantidade estimada
1	Origem da mudança: Avenida Augusto de Lima, 1.234 e na Rua Mato Grosso, 468, nesta Capital Destino da mudança: Rua dos Goitacazes, 1.475, nesta capital	7.000 m ³

1.2.6.1 Considerando que a apuração da metragem cúbica foi estimada no valor máximo, o valor a ser pago será correspondente à quantidade efetivamente transportada, ou seja, a metragem cúbica a ser transportada poderá ser inferior à quantidade estimada.

1.2.6.2 - Para cálculo do valor total da mudança deverá ser considerada a fórmula abaixo:

$\text{Metragem cúbica aferida} \times \text{Valor unitário do metro cúbico, acrescido de 1\% relativo ao seguro} = \text{Preço do Serviço (R\$)}$
--

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pelo fato de a Ata de Registro de Preços, proveniente do PE 03/2020, firmada com este Tribunal para prestação dos serviços de transporte de cargas e mudanças residenciais, atingir, em 17 de março de 2021, a vigência de 01 ano, estabelecida pelo artigo 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - Justifica-se, ainda, pelo fato deste Regional não possuir veículos apropriados e mão de obra especializada, em seus quadros de pessoal, para operacionalizar as atividades de transporte de cargas comerciais e residenciais.

2.3 - O serviço objeto desta contratação decorre do direito de magistrados e servidores que são removidos para servir em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração, de acordo com o disposto nos artigos 53 a 57 da Lei nº. 8.112/90, Decreto nº. 4.004/01, Resolução nº. 112/12 do CSJT, Resoluções 02/2013 e 39/2013 do TRT3ª Região, bem como da necessidade de dispor de um contrato que assegure a realização do transporte de mobiliários, equipamentos e acervos documentais em Unidades do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de serviços comuns de caráter continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019).

3.2 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.3 – Não será permitida a participação de consórcios. No presente caso, não há falar em complexidade do objeto da licitação e/ou contratação de serviços de grande vulto de modo a justificar a admissão de participação de consórcios. Por se tratar de serviço comum (e não de serviço técnico de alta complexidade), executado amplamente no mercado, não há necessidade de se admitir, no caso, a participação de empresas reunidas em consórcio, para fins de ampliação da competitividade do certame. A competitividade já será ampla, em razão da natureza (comum) do objeto que será licitado. Quanto ao critério econômico, nenhum dos lotes propostos para o certame em apreço se enquadra no conceito de grande vulto, previsto no art. 6º, V, da Lei nº 8.666/93.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em caminhões fechados, do tipo baú, que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público. Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que os requisitos de preço, prazo e quantidade sejam mantidos. Quando do transporte de cargas específicas (como, por exemplo, veículos), poderão ser utilizados outros meios de transporte específicos, mais eficientes e seguros.

4.3 - A execução do serviço incluirá desmontagem, embalagem (incluindo fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento), carregamento de bagagem da residência ou Unidade até o interior do veículo de transporte, acondicionamento, armazenagem e manuseios na origem da mudança, de modo a garantir o transporte adequado e seguro dos bens.

4.4 - A execução do serviço incluirá, ainda, descarregamento, armazenagem e manuseios na cidade de destino, colocação da bagagem na Unidade ou residência do magistrado/servidor onde for indicado, desembalagem e montagem de móveis, retirada do material de embalagem utilizado.

4.5 - Os mobiliários e equipamentos a serem transportados deverão ser desmontados, embalados e montados por funcionários da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

4.5.1 Todo o mobiliário e equipamento desmontado na origem deverá ser impreterivelmente montado no destino.

4.6 - Os funcionários deverão apresentar-se para a execução dos serviços devidamente uniformizados e munidos de ferramentas, materiais e acessórios necessários à desmontagem/montagem, embalagem/desembalagem e carregamento/descarregamento.

4.7 - A metragem máxima admitida por magistrado/servidor obedecerá ao disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Caso esse limite exceda, correrá por conta do magistrado/servidor as despesas referentes à mudança correspondentes à metragem excedente.

4.8 - Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 - Nas mudanças residências poderão ser transportados veículos automotores.

4.9.1 - Para transporte de veículos serão consideradas as medidas informadas pelas montadoras de cada marca e modelo;

4.9.2 - Os veículos serão transportados preferencialmente em caminhões tipo cegonha e deverão ser entregues nos locais especificados nas Ordens de Serviço;

4.9.3 - Quando não for possível a entrega no destino do veículo transportado pelo caminhão cegonha, a empresa CONTRATADA deverá entregá-lo em caminhão prancha sem ônus para a CONTRATANTE;

4.10 – Forma de execução do serviço de mudanças residenciais:

4.10.1 - A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio encaminhado à empresa, por meio eletrônico (e-mail), pela Secretaria de Apoio Administrativo deste Regional, com indicação da data, origem e destino da mudança.

4.10.1.2 - A empresa CONTRATADA deverá acusar o recebimento da mensagem acima em até 24 horas, contadas do seu envio, sob pena de se presumir recebida no primeiro dia útil imediatamente após esse prazo.

4.10.2 - Ao receber a solicitação do serviço (via e-mail), a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias para a realização da vistoria;

4.10.3 - Quando da vistoria, a CONTRATADA deverá mensurar o volume a ser transportado e o prazo para execução dos serviços, oportunidade em que será fornecido pelo magistrado/servidor o valor dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

bens que serão transportados.

4.10.4 - A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (dias) dias úteis para a efetiva entrega do orçamento, a contar da data de realização da vistoria.

4.10.5 - Para cada serviço de transporte a ser prestado a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a elaboração de um orçamento;

4.10.6 - O orçamento deverá conter o valor para execução dos serviços, o nome do interessado (magistrado/servidor), quantidade de dias necessários para execução dos serviços, origem e destino da mudança;

4.10.6.1 - Sobre o valor dos bens declarados pelo magistrado/servidor, deverá ser calculado o percentual de 1% a título de seguro.

4.10.6.2 - Para composição do valor do orçamento, a CONTRATADA deverá observar o volume a ser transportado na respectiva faixa de quilometragem e acrescer o percentual de 1% relativo ao seguro.

4.10.7 - Após conferência do orçamento, a CONTRATANTE autorizará os serviços por meio de uma “AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS”;

4.10.8 - A prévia autorização para a execução do serviço, nos termos do orçamento emitido pela CONTRATADA, não obriga a CONTRATANTE ao pagamento do valor apresentado, o que dependerá de conferência quando da realização dos serviços;

4.10.9 - Caberá à CONTRATADA entrar em acordo com o magistrado/servidor para fins de determinação do horário/data mais adequado para retirada e entrega de materiais;

4.10.10 - A CONTRATADA deverá inteirar-se, previamente, das normas de trânsito (estacionamento/circulação) da localidade onde será executado o serviço, para que sejam tomadas as providências junto aos órgãos competentes;

4.10.11 - Todas as taxas e impostos junto aos órgãos competentes para liberação de licenças deverão ser arcadas pela CONTRATADA;

4.10.12 - Em se tratando de transporte de magistrado/servidor que resida em apartamento, a CONTRATADA deverá observar as regras do condomínio relativas à mudança para execução dos serviços;

4.10.13 - Todos os materiais necessários à execução da mudança correrão por conta da CONTRATADA;

4.10.14 - Em se tratando de mudanças residenciais, o prazo máximo para chegada ao destino, a partir da data da coleta da mudança será de até:

Item	Faixa	Prazo de entrega (dias úteis)
01	Local – âmbito BH	01



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

02	0 a 500 Km	02
03	501 a 1000 Km	04
04	1001 Km a 2000 Km	07
05	2.001 Km a 3.000 Km	08
06	Acima de 3.000 Km	11

4.10.15 - Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens a serem transportados, deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato e fazer constar no Termo de Coleta a observação de todos os danos preexistentes;

4.10.16 - O Termo de Coleta dos bens deverá ser preenchido por funcionário da CONTRATADA responsável para execução dos serviços e assinado pelo magistrado/servidor;

4.10.17 - Após a coleta dos bens, o respectivo Termo deverá ser encaminhado à CONTRATANTE por meio eletrônico;

4.10.18 - Após o desembarque e a desembalagem da bagagem no domicílio de destino, a CONTRATADA deverá emitir “CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO”, que deverá ser assinado pelo magistrado/servidor, conforme o caso. Uma cópia desse certificado deve ser enviada à Secretaria de Apoio Administrativo;

4.10.19 - Desembaladas as bagagens e montados os mobiliários, o magistrado/servidor deverá verificar o material transportado quanto à sua totalidade, integridade física e organização, para posterior assinatura no CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;

4.10.20 - No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de mobiliário ou equipamentos, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”;

4.10.21 - Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da mudança, da totalidade, integridade física e organização do material transportado.

4.10.22 - Para efeito de conferência de quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes/ Ministério dos Transportes, disponível em <http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp>.

4.11- Forma de execução do serviço de todas as mudanças comerciais:

4.11.1 - A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio encaminhado à empresa, por meio eletrônico (e-mail), pela Secretaria de Apoio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Administrativo deste Regional, com indicação da data, origem e destino da mudança;

4.11.1.2 - A empresa CONTRATADA deverá acusar o recebimento da mensagem acima em até 24 horas, contadas do seu envio, sob pena de se presumir recebida no primeiro dia útil imediatamente após esse prazo.

4.11.2 - Ao receber a solicitação do serviço (via e-mail), a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias para realização da vistoria;

4.11.3 Quando da realização da vistoria, a CONTRATADA deverá aferir o volume cúbico que efetivamente será transportado, oportunidade em que será fornecido o inventário daquele orçamento para fins de seguro.

4.11.3.1 - A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (dias) dias úteis para a efetiva entrega do orçamento, a contar da data de realização da vistoria;

4.11.3.2 - O orçamento deverá conter o valor para execução dos serviços, a localidade, a quantidade de dias necessários para execução dos serviços e endereços de origem e destino da mudança;

4.11.3.3 - Sobre o valor do inventário de bens fornecido pela CONTRATANTE deverá ser calculado o percentual de 1% a título de seguro.

4.11.3.4 - Para composição do valor do orçamento, a CONTRATADA deverá observar o volume cúbico a ser transportado, a quilometragem e o percentual de 1% relativo ao seguro.

4.11.4 - Após conferência do orçamento, a CONTRATANTE autorizará os serviços por meio de uma "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

4.11.5 - A prévia autorização para a execução do serviço, nos termos do orçamento emitido pela CONTRATADA, não obriga a CONTRATANTE ao pagamento do valor apresentado, o que dependerá de conferência quando da realização dos serviços;

4.11.6 - A CONTRATADA deverá inteirar-se, previamente, das normas de trânsito (estacionamento/circulação) da localidade onde será executado o serviço, para que sejam tomadas as providências junto aos órgãos competentes;

4.11.7 - Todas as taxas e impostos junto aos órgãos competentes para liberação de licenças deverão ser arcadas pela CONTRATADA;

4.11.8 - As mudanças de Unidades do Tribunal sempre serão acompanhadas e aferidas pelos fiscais setoriais;

4.11.9 - Todos os materiais necessários à execução da mudança correrão por conta da CONTRATADA;

4.11.10 - Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens a serem transportados, deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato e fazer constar no Termo de Coleta a observação de todos os danos preexistentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- 4.11.11 - O Termo de Coleta dos bens deverá ser preenchido por funcionário da CONTRATADA responsável para execução dos serviços e assinado pelo fiscal setorial.
- 4.11.12 - Após a coleta dos bens, o respectivo Termo deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE por meio eletrônico;
- 4.11.13 - Após o desembarque e a desembalagem do mobiliário e dos equipamentos no destino, a CONTRATADA deverá emitir “CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO”, que deverá ser assinado pelo fiscal setorial. Uma cópia desse certificado deve ser enviada à Secretaria de Apoio Administrativo;
- 4.11.14 – Após desembalados e montados os mobiliários e equipamentos, o fiscal setorial deverá verificar o material transportado quanto à sua totalidade, integridade física e organização, para posterior assinatura no CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- 4.11.15 - No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de mobiliário ou equipamentos, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”;
- 4.11.16 - Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da mudança, da totalidade, integridade física e organização do material transportado.
- 4.11.17 - Para efeito de conferência de quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes/ Ministério dos Transportes, disponível em <http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp>.

5 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS

- 5.1 - O valor anual estimado do contrato é da ordem de **887.544,60 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 183.396,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** para o lote 01, **R\$ 76.528,10 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)** para o lote 02 e **R\$ 627.620,00 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais)** para o lote 03.
- 5.2 - Os valores máximos estimados para os lances são os seguintes:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2021

Lote 1- MUDANÇAS RESIDENCIAIS				
Item	Faixa de distância	Metragem Cúbica Estimada (m³)	Valor unitário máximo do m³	Valor anual total máximo da metragem cúbica
01	Local – âmbito BH	50	R\$ 143,85	R\$ 7.192,50
02	0 a 500 Km	100	R\$ 225,70	R\$ 22.570,00
03	501 a 1000 Km	100	R\$ 360,19	R\$ 36.033,00
04	1001 Km a 2000 Km	50	R\$ 560,19	R\$ 28.009,50
05	2.001 Km a 3.000 Km	50	R\$ 735,19	R\$ 36.759,50
06	Acima de 3.000 Km	50	R\$ 1.056,64	R\$ 52.832,00
Valor total				R\$ 183.396,50

Lote 2- MUDANÇAS COMERCIAIS COM EXCLUSÃO DOS PRÉDIOS DA AUGUSTO DE LIMA/ MATO GROSSO

Item	Faixa de volume transportado (Capacidade do caminhão)	Valor da faixa do m³
01	De 01 a 20 m³	R\$ 3.620,58
02	De 21 a 30 m³	R\$ 4.009,85
03	De 31 a 40 m³	R\$ 4.360,52
04	De 41 a 50 m³	R\$ 5.239,83
05	De 51 a 65 m³	R\$ 5.816,56
Km rodado (Caso o percurso seja superior a 100 Km)		R\$ 7,70
Valor total unitário		R\$ 23.055,04

LOTE 3 – MUDANÇAS COMERCIAIS DOS PRÉDIOS DA AUGUSTO DE LIMA/ MATO GROSSO

Item	Local	Metragem Cúbica Estimada (m³)	Valor unitário máximo do m³	Valor total máximo da metragem cúbica
1	Origem da mudança: Avenida Augusto de Lima, 1.234 e na Rua Mato Grosso, 468, nesta Capital Destino da mudança: Rua dos Goitacazes, 1.475, nesta capital	7.000	R\$ 89,66	R\$ 627.620,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Observações:

- O percentual de seguro sobre o valor dos bens declarados quando da realização das mudanças comerciais e residenciais será de 1%;
- O valor dos lances não poderá ultrapassar o valor global de cada lote e nem o valor individual de cada item;
- O valor estimativo do contrato nos lotes 1 e 3 coincide com o valor do lote e seus valores referenciais máximos;
- No tocante ao lote 2, o valor estimativo do contrato é de R\$ 76.528,10 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), o que não se confunde com o valor do lote, que é de R\$ 23.055,04 (vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos), devendo os lances estarem limitados aos preços unitários máximos.
- As mudanças residenciais (porta a porta) poderão ocorrer em todo território nacional, sendo que o valor referente à quilometragem já está embutido no valor unitário do metro cúbico, bastando, apenas, multiplicá-lo pela metragem a que o magistrado/servidor faz jus.
- Nas mudanças comerciais, o valor do Km rodado não poderá ser superior a R\$7,70 (sete reais e setenta centavos) e terá como marco inicial o local da sede da Contratante;
- Para contratações acima de 65m³, será devido o valor proposto para o intervalo de 51 a 65 m³ mais o valor proposto para o valor excedente.

Exemplo:

Mudança de 100 m³ = valor proposto para o intervalo de 51 a 65 m³ + valor proposto para o intervalo de 31 a 40 m³.

- O valor do seguro será de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pelo Contratante, por Unidade Administrativa;
- Será declarado vencedor quem oferecer o menor valor global para o lote e para cada um dos itens;
- Nas mudanças residenciais, o valor do item corresponderá ao valor unitário da metragem cúbica; ao passo que nas mudanças comerciais o valor do item corresponderá ao valor da faixa da metragem cúbica;
- O valor declarado dos mobiliários será aquele fornecido pela CONTRATANTE ou Magistrado/Servidor quando da realização das mudanças;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- A metragem máxima admitida por magistrado/servidor será de acordo com o disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112 de 31 de agosto de 2012 do CSJT, caso esse limite exceda correrá por conta do magistrado/servidor as despesas referentes à mudança e ao seguro de 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens correspondentes à metragem excedente.

5.3 – Os valores máximos estimados descritos acima serão publicados nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

5.4 - Embora o lote 2 seja composto por valores que não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que, em regra, o submeteria à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do inciso I do art. 6º do Decreto 8.538/15; no presente certame, todos os lotes serão destinados à ampla participação. Isso porque destinar o lote 2 à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte restringiria demasiadamente os interessados no certame, ampliando o risco de licitação deserta, tendo em vista as características peculiares do objeto. Ademais, isso não impede a preferência na contratação de ME e EPP como critério de desempate, nos termos do art. 5º do Decreto 8.538/2015 e art. 36 do Decreto n. 10.024/2019.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Tratando-se de serviços especializados, regulamentados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), será necessário comprovar qualificação técnica para adjudicação do objeto.

6.2 - A qualificação deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 - Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência,
- b) inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNT RC da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do art. 4º da Resolução n. 4.799, de 27 de julho de 2015, da ANTT.

6.4 - Considerar-se-á compatível com o objeto deste Termo de Referência a execução do serviço de mudanças;

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global por lote, desde que o serviço cotado atenda as especificações exigidas e a proposta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

esteja dentro dos limites dos valores de referência máxima.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Atuarão como gestores da presente contratação:

- a) Gestor: Secretário de Apoio Administrativo;
- b) Gestor substituto: Chefe de Gabinete;

8.2 - Fiscais Administrativos:

- a) Fiscal: Suely Darlene Silva Campos
- b) Fiscal substituto: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazos para correções.

9.2 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, proporcionando todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

9.3 - Proporcionar à CONTRATADA acessibilidade aos locais de onde serão retirados os mobiliários, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão, ou fora dele, quando solicitado e /ou autorizado pelo Gestor do Contrato.

9.4 - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o preestabelecido.

9.5 - Fornecer à CONTRATADA o inventário de bens da Unidade a serem transportados ou formulário de bens, devidamente preenchido pelo magistrado/servidor.

9.6- Efetuar o devido pagamento pela prestação de serviços, nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.6.1 - A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento a favor da CONTRATADA em sua integralidade;

9.7 - Ficará a cargo do magistrado/servidor o reembolso ao TRT do valor por este pago à CONTRATADA, no montante correspondente a metragem cúbica excedente a que tem direito.

9.7.1 - O pagamento dos valores excedentes pelo magistrado/servidor deverá ser efetuado após a execução do serviço, por meio de guia própria, junto à Diretoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal.

9.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

9.9 - Nas mudanças de Unidades, designar um servidor para acompanhar a prestação dos serviços, desde a origem até o destino, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para sua regularização.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1.1 - Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

10.1.2 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições deste Termo, devidamente solicitadas pelo gestor do contrato.

10.2 - DA RETIRADA DA MUDANÇA

10.2.1 - O transporte do mobiliário e processos se fará em carro fechado, tipo baú, ficando a CONTRATADA encarregada da embalagem dos mesmos em material apropriado (caixas, cabideiros, plástico bolha, acolchoados, engradados, etc.), bem como desmontagem para serem posteriormente depositados nos locais estabelecidos, devendo garantir que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de segurança;

10.2.1.1 – Todo o mobiliário desmontado na origem deverá ser, impreterivelmente, montado no destino (mesas, armários, estantes, arquivos em geral, inclusive os deslizantes);

10.2.2 - As caixas utilizadas para acondicionamento das bagagens deverão ser devidamente seladas pela CONTRATADA;

10.2.3 - Para cumprimento do prazo estabelecido para cada mudança, a CONTRATADA utilizará quantidade suficiente de pessoal e caminhões para realização dos serviços;

10.2.4 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, impreterivelmente, na data agendada com a CONTRATANTE após a vistoria e a entrega do orçamento contendo o prazo para a execução da mudança;

10.2.5 - Os serviços deverão iniciar as 8:00 horas, salvo se acordado com a CONTRATADA outro horário;

10.2.6 – O Termo de Coleta deverá ser devidamente preenchido, conforme especificado nos itens 4.10.16 e 4.11.11.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

10.3 - DA ENTREGA DA MUDANÇA

10.3.1 - Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo responsável por acompanhar a mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

10.3.2 - Desembalar e efetuar a montagem do mobiliário no ato da entrega da mudança, no destino previamente indicado pela CONTRATANTE;

10.3.3 - Dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.3.4 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.3.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE com relação ao contrato e suas atribuições;

10.3.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - DOS FUNCIONÁRIOS

10.4.1 - Executar os serviços objetos do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

10.4.2 - Manter os funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados quando em serviço neste órgão;

10.4.3 - Fornecer e exigir de seus funcionários, o uso de equipamento de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, quando necessários à execução do mesmo;

10.4.4 - Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com este Regional, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

10.4.5 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.4.6 - Observar as normas de segurança da CONTRATANTE referente ao acesso de entrada e saída de materiais das Unidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

10.5 - DAS RESPONSABILIDADES

10.5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e pela integridade dos bens a serem transportados, desde a retirada no local de origem até a efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação, salvo se acordado outro prazo com o Gestor do contrato;

10.5.2 - A CONTRATADA deverá executar as mudanças sempre que solicitada pela CONTRATANTE, não havendo previsão nem limite da quantidade de mudanças que serão realizadas mensalmente;

10.5.3 - Responder por despesas decorrentes de qualquer infração, dano ou extravio de bens materiais e/ou avarias causadas por seus funcionários ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.5.4 - Indenizar as perdas ou furto/roubo, total ou parcial, dos bens transportados durante a execução dos serviços ora estipulados. Esta indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à CONTRATADA;

10.5.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, acordo ou convenção coletiva;

10.5.6 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em eventual ocorrência de acidente de trabalho, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

10.5.7 - Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, documento comprobatório de parceria com agente de seguros que será utilizado na execução dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA deverá apresentar duas apólices:

1) Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – RCTR-C;

1.1- A cobertura do seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – RCTR-C tem por objetivo proteger a pessoa responsável pelo transporte da carga. Com a cobertura, o segurado tem o direito ao reembolso no caso de prejuízos promovidos à mercadoria enquanto ela estiver em sua responsabilidade, ou seja, caso aconteça algum acidente com o meio de transporte e a carga for danificada, não existirá prejuízos. Essa cobertura abrange todo território brasileiro.

2) Responsabilidade Civil Facultativa Desvio de Carga – RCF-DC;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

2.1- A cobertura do seguro de Responsabilidade Civil Facultativa Desvio de Carga RCF-DC tem por objetivo proteger tanto contra roubos de ameaça séria ou violenta, como contra os furtos e o chamado desaparecimento da carga. O desaparecimento é caracterizado pelo roubo do veículo com a carga dentro.

10.6.1 - Deverá a CONTRATANTE e/ou magistrado/servidor apresentarem a declaração de bens (inventário) que serão transportados.

10.7 - DOS PRAZOS

10.7.1 - Cumprir os prazos estipulados, bem como os de sua proposta comercial, prestando pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato;

10.7.2 - Utilizar-se dos meios necessários para cumprimento do prazo para realização da mudança, no período agendado com a CONTRATANTE;

10.7.3 - Se, excepcionalmente, for excedido o prazo agendado para a realização da mudança, não haverá qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

10.8 - DEMAIS OBRIGAÇÕES

10.8.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93;

10.8.2 - Permitir à CONTRATANTE, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários para a prestação do serviço;

10.8.3 - Renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE na ocorrência de inadimplência da empresa, não podendo onerar o objeto da contratação;

10.8.4 - Não veicular publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.8.5 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.8.6 - Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios contendo as informações da situação de todas as mudanças em execução;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

10.8.7 - Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto ao DETRAN e demais órgãos competentes (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;

10.8.8 - Reagendar, sem ônus para a CONTRATANTE, a realização de mudanças, quando solicitado expressamente pela CONTRATANTE.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.3 - O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

11.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.5 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

11.6 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Coleta dos Bens e o Certificado de Realização do Serviço, além dos documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

11.6.1 - Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

11.7 - Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para correção.

11.8 - O atraso no cumprimento da obrigação mencionada no subitem nº 10.7, por parte da Contratada, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

encargo financeiro para o Contratante.

11.8.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante.

11.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

11.10 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Apólice de Seguro relativa ao serviço prestado.

12 – SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço inadimplido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.1.2 - As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3 - Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” acima, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

12.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

12.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
5	3,2% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

12.6 - O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, mas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação, e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1 - A cotação de preços para a realização de mudanças residenciais de magistrados/servidores em todo território nacional e as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos deslizantes de diversas Unidades deste regional, em Belo Horizonte, região Metropolitana e interior do Estado de Minas Gerais, deverá ser feita conforme especificações constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexada a este Termo de Referência.

13.2 - O percentual de seguro sobre o valor dos bens declarados quando da realização das mudanças



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

comerciais e residenciais será de 1%.

13.3 - Nas mudanças residenciais, que ocorrerão porta a porta, os itens foram divididos conforme faixa de quilometragem e para cada uma delas a estimativa anual de volume cúbico que poderá ser transportada para cada faixa, facilitando uma melhor mensuração dos lances a serem realizados no pregão. Assim, caso o magistrado/servidor se desloque de uma cidade a outra cuja distância seja de 500 Km, a Contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à faixa de 0 a 500 Km (item 2), de acordo como o volume cúbico a que tem direito, respeitando a metragem máxima estimada para aquela faixa de distância. A este valor será acrescido o percentual do seguro de 1% sobre os bens declarados (quando da realização da mudança), conforme cálculo a seguir:

Cálculo para pagamento de mudança residencial
Dados para cálculo: <ol style="list-style-type: none">1. Distância: 500km2. Metragem cúbica a ser transportada: 27m³3. Percentual de seguro: 1% (sobre o valor dos bens declarados pelo magistrado/servidor) <p><u>Cálculo:</u> valor unitário do m³ para o intervalo de 0 a 500 km, multiplicado por 27 (metragem cúbica a ser transportada), acrescido do valor correspondente a 1% do valor total dos bens declarados = Valor do serviço a ser pago pelo Tribunal</p>

13.4 - As mudanças comerciais do lote 02, embora se realizem sempre dentro do mesmo município, terão como marco inicial o local da sede da Contratante, e a quilometragem será devida somente caso o percurso seja superior a 100 km, somando-se o excedente de quilometragem com o valor proposto para o volume transportado. Deste modo, tomando como exemplo uma mudança comercial, cujo volume a ser transportado seja de 200 m³ num percurso de 622 Km., deverá ser aplicado o seguinte cálculo:

Cálculo para pagamento de mudança comercial do lote 02
Dados para cálculo: <ol style="list-style-type: none">1. Distância: 622km2. Metragem cúbica a ser transportada: 200m³3. Percentual de seguro: 1% (sobre o valor dos bens declarados pela unidade)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Cálculo 1 – quantitativo de viagens e faixas: deverá ser dividido o volume de 200 m³ pelo máximo de capacidade do caminhão (65 m³), o que resultará em 3 caminhões 65 m³ (3x 65= 195 m³) – os outros 5m³ deverá ser transportado no caminhão com capacidade de 01 a 20m³ -

Cálculo 2 – valor correspondente a metragem cúbica: Em seguida, multiplica-se o preço corresponde ao item “5” (De 51 a 65 m³) por 3 e soma-se com o valor correspondente ao item 1 (De 01 a 20 m³), o que resultará no valor proposto para o volume transportado. Com isso, temos o valor devido para a metragem cúbica.

Cálculo 3 – valor correspondente a quilometragem: subtrai-se 100 Km de 622 Km (622-100) e multiplica-se o resultado (522 Km) pelo valor unitário estimado do quilômetro, resultando no valor devido a título de quilometragem.

Cálculo 4 – 1% do seguro sobre os bens que o Tribunal declarar.

Cálculo final: somamos os valores obtidos para a metragem cúbica e quilometragem, mais o 1% do seguro sobre os bens que o Tribunal declarar = **Valor do serviço a ser pago pelo Tribunal**

13.5 – A mudança comercial do lote 03 (prédios da Av. Augusto de Lima e da rua Mato Grosso), por sua vez, possui item único, com metragem cúbica total estimada de 7.000 m³ e sem cobrança de quilometragem, vez que se trata de mudança que ocorrerá na Capital, simultaneamente, quando serão desocupados os mencionados prédios e transportadas as Unidades ali existentes para o prédio deste Regional situado na rua Goitacazes.

13.5.1 Considerando que a apuração da metragem cúbica foi estimada no valor máximo, o valor a ser pago será correspondente à quantidade efetivamente transportada, ou seja, a metragem cúbica a ser transportada poderá ser inferior à quantidade estimada. Assim, para o cálculo do valor total da mudança deverá ser multiplicado o valor unitário do metro cúbico pela metragem cúbica aferida, acrescido de 1% de seguro sobre os bens que o Tribunal declarar, conforme exemplo abaixo:

Cálculo para pagamento de mudança comercial do lote 03

Dados para cálculo:

1- Metragem cúbica a ser transportada: 7.000 m³

2 - Percentual de seguro: 1% (sobre o valor dos bens declarados pelo magistrado/servidor)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Cálculo: valor unitário do m³ multiplicado por 7.000 (metragem cúbica a ser transportada), acrescido do valor correspondente a 1% do valor total dos bens declarados = **Valor do serviço a ser pago pelo Tribunal**

13.5.2 – Para auxiliar na elaboração da proposta para o lote 03, fica facultado ao licitante realizar vistoria nos endereços de origem e destino das mudanças (origem: Rua Mato Grosso, 468 e Av. Augusto de Lima, 1.234 e destino: Rua Goitacazes 1.475) todos localizados no Bairro Barro Preto em Belo Horizonte, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio junto ao Contratante e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h.

13.5.3 - O agendamento deve ser realizado através dos telefones (31) 3228 - 7102 ou (31) 3228 – 7103, por meio de contato com as servidoras Clara Angélica V. de S. Passos e Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves, ficando impossibilitado o agendamento de vistoria por mais de uma empresa no mesmo local em horário idêntico.

13.5.4 - O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.5.5 - Por ocasião da vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento que comprove seu vínculo com a empresa.

13.5.6 - Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do ANEXO 3 deste Termo de Referência.

13.5.7 - A realização da vistoria é facultativa. Entretanto, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.5.8 - O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14. MODO DE DISPUTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

14.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

14.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada lote será o seguinte:

LOTES	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$183,39
02	R\$ 115,27
03	R\$ 627,62

14.2.1 Devido aos seus valores estimados, a fim de tornar compatível e melhorar a competitividade no certame, para os lotes 01 e 03 foi utilizado um percentual de 0,1% para cálculo do intervalo mínimo entre os lances, enquanto que para o lote 02 foi utilizado o percentual de 0,5 %.

15. VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do Contratante, mediante termo aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

16. REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

17.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal setorial, no caso de mudanças comerciais, e pelo magistrado/servidor, nas mudanças residenciais.

17.1.1 - Verificada a integridade física e a totalidade do material transportado, será assinado, pelo fiscal setorial ou, quando for o caso, pelo magistrado/servidor, o Certificado de Realização dos Serviços, o qual será encaminhado a esta Secretaria no prazo de até 03 (três) dias, quando, então, serão considerados recebidos provisoriamente os serviços prestados.

17.1.2 – Havendo avarias no material transportado, ou ausência de algum bem constante no Termo de Coleta, a referida informação deverá constar no Certificado de Realização dos Serviços, o qual também deverá ser encaminhado a esta Secretaria no prazo de até 03 (três) dias, ficando suspenso o recebimento provisório até o deslinde da questão.

17.1.2.1 - Reparada, no prazo de até 30 dias, a problemática exposta no item 17.1.2 será assinado, pelo fiscal setorial, no caso de mudanças comerciais, e pelo magistrado/servidor, nas mudanças residenciais, o Termo de Saneamento dos Serviços, o qual será encaminhado a esta Secretaria no prazo de 03 (três) dias, sendo considerados, neste momento, recebidos provisoriamente os serviços prestados.

17.2 - Havendo o recebimento provisório, a Contratada apresentará a nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.3 - O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída pelo gestor do contrato e por 2 (dois) fiscais administrativos, indicados no item 8 deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal.

18 – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

18.2 - Acondicionar os materiais/mobiliários/acervo documental em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis;

18.3 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.4 - Observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos que visem à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.

18.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. A contratação proposta tem correlação com a “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, entretanto não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/downloads/prop-plano-estrategico-2015-2020-com-link.pdf>).

20 – PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

20.1 - A presente contratação consta no Plano Anual de Aquisições 2021, disponibilizado no Portal Transparência do TRT3.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

**ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

**ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Nome legível	CPF
Cargo	Empresa
<p>Declaro ter vistoriado as instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na _____, nesta Capital, constantes no Lote 03 do Pregão Eletrônico nº ____/2021, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.</p> <p>Por ser verdade, firmo a presente.</p>	
Observações:	

Local:

Data:

Assinatura e nome legível do procurador ou responsável:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

**ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2021

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1- MUDANÇAS RESIDENCIAIS				
Item	Faixa de distância	Metragem Cúbica Estimada (m³)	Valor unitário do m³	Valor total da metragem cúbica
1	Local – âmbito BH	50		
2	0 a 500 Km	100		
3	501 a 1000 Km	100		
4	1001 Km a 2000 Km	50		
5	2.001 Km a 3.000 Km	50		
6	Acima de 3.000 Km	50		
Valor total do lote				

LOTE 2- MUDANÇAS COMERCIAIS COM EXCLUSÃO DOS PRÉDIOS DA AUGUSTO DE LIMA/ MATO GROSSO		
Item	Faixa de volume transportado (Capacidade do caminhão)	Valor da faixa de metragem cúbica
1	De 01 a 20 m³	
2	De 21 a 30 m³	
3	De 31 a 40 m³	
4	De 41 a 50 m³	
5	De 51 a 65 m³	
Km rodado (cobrado somente caso o percurso seja superior a 100 Km)		
Valor total do lote		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2021

LOTE 3 – MUDANÇAS COMERCIAIS DOS PRÉDIOS DA AUGUSTO DE LIMA/ MATO GROSSO				
Item	Local	Metragem Cúbica Estimada (m³)	Valor unitário do m³	Valor total
1	- Origem da mudança: Avenida Augusto de Lima, 1.234 e na Rua Mato Grosso, 468, nesta Capital - Destino da mudança: Rua dos Goitacazes, 1.475, nesta capital	7.000		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** O percentual de seguro sobre o valor dos bens declarados quando da realização das mudanças comerciais e residenciais será de 1% (um por cento).
- g)** As mudanças residenciais (porta a porta) poderão ocorrer em todo território nacional, sendo que o valor referente à quilometragem já está embutido no valor unitário do metro cúbico, bastando, apenas, multiplicá-lo pela metragem a que o magistrado/servidor faz jus.
- h)** As mudanças comerciais, o valor do Km rodado não poderá ser superior a R\$7,70 (sete reais e setenta centavos) e terá como marco inicial o local da sede da Contratante.
- i)** Nas mudanças residenciais, o valor do item corresponderá ao valor unitário da metragem cúbica; ao passo que nas mudanças comerciais o valor do item corresponderá ao valor de cada faixa de metragem cúbica.
- j)** Observar o item 13 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOCAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM CAMINHÃO, COMPREENDENDO AS MUDANÇAS RESIDENCIAIS BEM COMO AS MUDANÇAS COMERCIAIS EM UNIDADES DO CONTRATANTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM /EMBALAGEM NA ORIGEM, TRANSPORTE, ENTREGA/ REMONTAGEM NO DESTINO DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2021, Processos e-PAD's 4301/2021 e ____ /2021, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, nas situações previstas na Resolução nº. 112/12 do CSJT, no Decreto 4.004/01, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência do contrato, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos deslizando em Unidades do CONTRATANTE no Estado de Minas Gerais, incluindo serviços de desmontagem/embalagem na origem, transporte, entrega/remontagem no destino dos mobiliários e demais equipamentos, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2021 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2021, Processo e-PAD ____/2021, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme discriminado a seguir:

Lote 1 - Mudanças residenciais:

- Prestação de serviços de transporte rodoviário exclusivo e direto (porta a porta), abrangendo o território nacional, em caminhão fechado tipo baú, de mudanças residenciais pertencentes a magistrados e servidores;
- As mudanças residenciais, nos termos da Resolução 112/12 do CSJT, ocorrerão no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, portanto, em esfera nacional, tendo como origem qualquer Unidade da Federação e como destino o Estado de Minas Gerais.

Lote 2 - Mudanças comerciais no Estado de Minas Gerais:

- Prestação de serviços de transporte rodoviário, em caminhão fechado tipo baú, de mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos em geral em Unidade deste Regional, no Estado de Minas Gerais, com exclusão dos prédios da Augusto de Lima/Mato Grosso;

Lote 3 – Mudanças comerciais em Belo Horizonte

- Prestação de serviços de transporte rodoviário, em caminhão fechado tipo baú, de mudança comercial de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e arquivos em geral em Unidades do CONTRATANTE, localizadas nos prédios da avenida Augusto de Lima, 1.234 e da Rua Mato Grosso, 468, no bairro Barro Preto, Belo Horizonte, com quantitativo de bens totais em m³, para o prédio situado na Rua Goitacazes, 1.475, bairro Barro Preto, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados por profissionais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

qualificados, em caminhões fechados, do tipo baú, que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas emitidas pelo Poder Público, podendo a CONTRATADA utilizar outros meios de transporte, como via aérea e balsa, desde que os requisitos de preço, prazo e quantidade sejam mantidos. Quando do transporte de cargas específicas (como, por exemplo, veículos), poderão ser utilizados outros meios de transporte específicos, mais eficientes e seguros.

Parágrafo Primeiro: A execução do serviço incluirá desmontagem, embalagem (incluindo fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento), carregamento de bagagem da residência ou Unidade até o interior do veículo de transporte, acondicionamento, armazenagem e manuseios na origem da mudança, de modo a garantir o transporte adequado e seguro dos bens.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais necessários à execução da mudança correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A execução do serviço incluirá, ainda, descarregamento, armazenagem e manuseios na cidade de destino, colocação da bagagem na Unidade ou residência do magistrado/servidor onde for indicado, desembalagem e montagem de móveis, retirada do material de embalagem utilizado.

Parágrafo Quarto: Os mobiliários e equipamentos a serem transportados deverão ser desmontados, embalados e montados por funcionários da CONTRATADA, devendo todo o mobiliário e equipamento desmontado na origem ser impreterivelmente montado no destino.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá executar as mudanças sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, não havendo previsão nem limite da quantidade de mudanças que serão realizadas mensalmente.

Parágrafo Sexto: A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da solicitação do serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estipulados, bem como os de sua proposta comercial, prestando pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato, além de se utilizar-se dos meios necessários para cumprimento do prazo para realização da mudança, no período agendado com o CONTRATANTE, não havendo qualquer custo adicional para este, na hipótese de excepcionalmente, ser excedido o prazo agendado para a realização da mudança.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos serviços e pela integridade dos bens a serem transportados, desde a retirada no local de origem até a efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação, salvo se acordado outro prazo com o gestor do contrato.

Parágrafo Nono: A ausência de realização da vistoria facultativa oportunizada à CONTRATADA, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO:

(LOTE 1) A execução do serviço de mudanças residenciais ocorrerá da seguinte forma:

- a. A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio encaminhado à CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), pela Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, com indicação da data, origem e destino da mudança, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento dessa mensagem em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu envio, sob pena de se presumir recebida no primeiro dia útil imediatamente após esse prazo;
- b. Para cada serviço de transporte a ser prestado, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a elaboração de um orçamento, o qual deverá conter o valor para execução dos serviços, o nome do interessado (magistrado/servidor), quantidade de dias necessários para execução dos serviços, origem e destino da mudança;
- c. Ao receber a solicitação do serviço (via e-mail), a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias para a realização da vistoria, na qual deverá mensurar o volume a ser transportado e o prazo para execução dos serviços; oportunidade em que será fornecido pelo magistrado/servidor o valor dos bens que serão transportados. Sobre o valor dos bens declarado pelo magistrado/servidor, deverá ser calculado o percentual de 1% (um por cento) a título de seguro;
- d. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (dias) dias úteis para a efetiva entrega do orçamento, a contar da data de realização da vistoria, devendo observar o volume cúbico a ser transportado na respectiva faixa de quilometragem e acrescer o percentual de 1% (um por cento) relativo ao seguro;
- e. A metragem máxima admitida por magistrado/servidor obedecerá ao disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Caso esse limite exceda, correrá por conta do magistrado/servidor as despesas referentes à mudança e ao seguro de 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens correspondentes à metragem excedente;
- f. Nas mudanças residências poderão ser transportados veículos automotores e serão consideradas as medidas informadas pelas montadoras de cada marca e modelo;
- g. Os veículos deverão ser transportados preferencialmente em caminhões tipo cegonha e entregues nos locais especificados nas Ordens de Serviço. Caso não seja possível a entrega no destino do veículo transportado pelo caminhão citado, a CONTRATADA deverá entregá-lo em caminhão prancha sem ônus para o CONTRATANTE;
- h. Após conferência do orçamento, o CONTRATANTE autorizará os serviços por meio de uma “AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS”, não ficando obrigado o CONTRATANTE, em face da prévia autorização para a execução do serviço, nos termos do orçamento emitido pela CONTRATADA, ao pagamento do valor apresentado, o que dependerá de conferência quando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

da realização dos serviços;

- i. Caberá à CONTRATADA entrar em acordo com o magistrado/servidor para fins de determinação do horário/data mais adequado para retirada e entrega de materiais;
- j. Caberá à CONTRATADA inteirar-se, previamente, das normas de trânsito (estacionamento/circulação) da localidade onde será executado o serviço, para que sejam tomadas as providências junto aos órgãos competentes, ficando a cargo da CONTRATADA arcar com todas as taxas e impostos junto aos órgãos competentes para liberação de licenças;
- k. Em se tratando de transporte de magistrado/servidor que resida em apartamento, a CONTRATADA deverá observar as regras do condomínio relativas à mudança para execução dos serviços;
- l. O prazo máximo para chegada ao destino, no caso de mudanças residenciais, a partir da data da coleta dos bens será de até:

Item	Faixa	Prazo de entrega em dias úteis
01	Local – âmbito BH	01
02	0 a 500 Km	02
03	501 a 1000 Km	04
04	1001 Km a 2000 Km	07
05	2.001 Km a 3.000 Km	08
06	Acima de 3.000 Km	11

- m. Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens a serem transportados, deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato e fazer constar no Termo de Coleta a observação de todos os danos preexistentes, devendo o Termo de Coleta dos bens ser preenchido por funcionário da CONTRATADA responsável para execução dos serviços, assinado pelo magistrado/servidor e posteriormente encaminhado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por meio eletrônico;
- n. Após o desembarque e a desembalagem da bagagem no domicílio de destino, a CONTRATADA deverá emitir “CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO”, que deverá ser assinado pelo magistrado/servidor, conforme o caso, além de enviada uma cópia desse certificado à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE;
- o. Desembaladas as bagagens e montados os mobiliários, o magistrado/servidor deverá verificar o material transportado quanto à sua totalidade, integridade física e organização, para posterior assinatura no CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo que, em caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de mobiliário ou equipamentos, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”;
- p. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da mudança, da totalidade, integridade física e organização do material transportado;
- q. Para efeito de conferência de quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infra-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

estrutura de Transportes/ Ministério dos Transportes, disponível em <http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp>.

(**LOTES 2 E 3**) A execução do serviço de todas as mudanças comerciais ocorrerá da seguinte forma:

- a. A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio encaminhado à empresa, por meio eletrônico (e-mail), pela Secretaria de Apoio Administrativo deste Regional, com indicação da data, origem e destino da mudança, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento da mensagem em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu envio, sob pena de se presumir recebida no primeiro dia útil imediatamente após esse prazo;
- b. Ao receber a solicitação do serviço (via e-mail), a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias para realização da vistoria, quando deverá aferir o volume cúbico que efetivamente será transportado, oportunidade em que será fornecido o inventário daquele orçamento para fins de cálculo do valor correspondente a 1% (um por cento) a título de seguro;
- c. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três dias) dias úteis para a efetiva entrega do orçamento, a contar da data de realização da vistoria, o qual deverá especificar o valor para execução dos serviços, a localidade, a quantidade de dias necessários para execução dos serviços e endereços de origem e destino da mudança, devendo observar para a composição do valor do orçamento, o volume cúbico a ser transportado, a quilometragem e o percentual de 1% relativo ao seguro;
- d. Após conferência do orçamento, o CONTRATANTE autorizará os serviços por meio de uma “AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS”, não ficando obrigado o CONTRATANTE, em face da prévia autorização para a execução do serviço, nos termos do orçamento emitido pela CONTRATADA, ao pagamento do valor apresentado, o que dependerá de conferência quando da realização dos serviços.
- e. A CONTRATADA deverá inteirar-se, previamente, das normas de trânsito (estacionamento/circulação) da localidade onde será executado o serviço, para que sejam tomadas as providências junto aos órgãos competentes, ficando a cargo da CONTRATADA arcar com todas as taxas e impostos junto aos órgãos competentes para liberação de licenças;
- f. As mudanças de Unidades do CONTRATANTE sempre serão acompanhadas e aferidas pelos fiscais setoriais;
- g. Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens a serem transportados, deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato e fazer constar no Termo de Coleta a observação de todos os danos preexistentes, devendo o Termo de Coleta dos bens ser preenchido por funcionário da CONTRATADA responsável para execução dos serviços, assinado pelo fiscal setorial e posteriormente encaminhado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por meio eletrônico;
- h. Após o desembarque e a desembalagem do mobiliário e dos equipamentos no destino, a CONTRATADA deverá emitir “CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO”, que deverá ser assinado pelo fiscal setorial, além de enviada uma cópia desse certificado à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE;

- i. Após desembalados e montados os mobiliários e equipamentos, o fiscal setorial deverá verificar o material transportado quanto à sua totalidade, integridade física e organização, para posterior assinatura no CERTIFICADO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo que, em caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de mobiliário ou equipamentos, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”;
- j. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da mudança, da totalidade, integridade física e organização do material transportado;
- k. Para efeito de conferência de quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes/ Ministério dos Transportes, disponível em <http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp>.

CLÁUSULA QUINTA DA RETIRADA DA MUDANÇA:

O transporte do mobiliário e processos se fará em carro fechado, tipo baú, ficando a CONTRATADA encarregada da embalagem dos bens em material apropriado (caixas, cabideiros, plástico bolha, acolchoados, engradados, etc.), bem como da desmontagem para serem posteriormente depositados nos locais estabelecidos, devendo garantir que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de segurança.

Parágrafo Primeiro: Todo o mobiliário desmontado na origem deverá ser, impreterivelmente, montado no destino (mesas, armários, estantes, arquivos em geral, inclusive os deslizantes), devendo as caixas utilizadas para acondicionamento das bagagens ser devidamente seladas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão iniciar às 8:00 horas, salvo se acordado com a CONTRATADA outro horário e o Termo de Coleta ser devidamente preenchido, conforme especificado nos itens 4.10.16 e 4.11.11. do Termo de Referência constante do Edital de Licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, impreterivelmente, na data agendada com o CONTRATANTE após a vistoria e a entrega do orçamento contendo o prazo para a execução da mudança.

Parágrafo Quarto: Para cumprimento do prazo estabelecido para cada mudança, a CONTRATADA utilizará quantidade suficiente de pessoal e caminhões para realização dos serviços, devendo os funcionários apresentar-se para a execução dos serviços devidamente uniformizados e munidos de ferramentas, materiais e acessórios necessários à desmontagem/montagem, embalagem/desembalagem e carregamento/descarregamento.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a reagendar, sem ônus para o CONTRATANTE, a realização de mudanças, quando solicitado expressamente pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA DA MUDANÇA:

Para fins de efetivação da entrega dos bens, a CONTRATADA se compromete a:

- a. Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo responsável por acompanhar a mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;
- b. Desembalar e efetuar a montagem do mobiliário no ato da entrega da mudança, no destino previamente indicado pelo CONTRATANTE;
- c. Dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- d. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE com relação ao contrato e suas atribuições;

CLÁUSULA SÉTIMA DOS FUNCIONÁRIOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços objetos do contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao CONTRATANTE, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente, bem como:

- a. Manter os funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados quando em serviço no CONTRATANTE;
- b. Fornecer e exigir de seus funcionários, o uso de equipamento de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, quando necessários à execução do mesmo;
- c. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- d. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em eventual ocorrência de acidente de trabalho, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

CLÁUSULA OITAVA DO SEGURO:

A CONTRATADA apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato, documento comprobatório de parceria com agente de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

seguros que será utilizado na execução dos serviços, devendo apresentar duas apólices, com as coberturas a saber:

1. Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – RCTR-C – com cobertura para proteger a pessoa responsável pelo transporte da carga, tendo o segurado o direito ao reembolso no caso de prejuízos promovidos à mercadoria enquanto ela estiver em sua responsabilidade, ou seja, caso aconteça algum acidente com o meio de transporte e a carga for danificada, não existirá prejuízos. Essa cobertura abrange todo território brasileiro;
2. Responsabilidade Civil Facultativa Desvio de Carga – RCF-DC - com cobertura para proteger tanto contra roubos de ameaça séria ou violenta, como contra os furtos e o chamado desaparecimento da carga, o qual é caracterizado pelo roubo do veículo com a carga dentro.

Parágrafo Único: Caberá o CONTRATANTE e/ou magistrado/servidor apresentar a declaração de bens (inventário) que serão transportados.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos pela Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA) da forma a saber:

1. Recebimento provisório:

- Será efetivado pelo fiscal setorial, no caso de mudanças comerciais, e pelo magistrado/servidor, nas mudanças residenciais;
- Verificada a integridade física e a totalidade do material transportado, será assinado, pelo fiscal setorial ou, quando for o caso, pelo magistrado/servidor, o Certificado de Realização dos Serviços, o qual será encaminhado à SEAA no prazo de até 03 (três) dias, quando, então, serão considerados recebidos provisoriamente os serviços prestados;
- Havendo avarias no material transportado, ou ausência de algum bem constante no Termo de Coleta, a referida informação deverá constar no Certificado de Realização dos Serviços, o qual também deverá ser encaminhado à SEAA no prazo de até 03 (três) dias, ficando suspenso o recebimento provisório até o deslinde da questão;
- Reparada, no prazo de até 30 dias, a problemática exposta no item anterior será assinado, pelo fiscal setorial, no caso de mudanças comerciais, e pelo magistrado/servidor, nas mudanças residenciais, o Termo de Saneamento dos Serviços, o qual será encaminhado à SEAA no prazo de até 03 (três) dias, sendo considerados, neste momento, recebidos provisoriamente os serviços prestados;
- Havendo o recebimento provisório, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2. Recebimento definitivo:

- Será realizado por comissão constituída pelo gestor do contrato e por 2 (dois) fiscais administrativos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da tabela abaixo, observada a fórmula do cálculo de cada lote, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, além de Acordo ou Convenção Coletiva, bem como aquelas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

LOTE 1 MUDANÇAS RESIDENCIAIS		
Item	Faixa de distância	Valor unitário do m³ (R\$)
1	Local – âmbito BH	
2	0 a 500 Km	
3	501 a 1000 Km	
4	1001 Km a 2000 Km	
5	2.001 Km a 3.000 Km	
6	Acima de 3.000 Km	

(LOTE 1) Parágrafo Primeiro: Para cálculo do valor total a ser pago à CONTRATADA relativo ao lote 1 deverão ser considerados os itens a saber:

- a. A metragem máxima admitida por magistrado/servidor será de acordo com o disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112 de 31 de agosto de 2012 do CSJT, caso esse limite exceda correrá por conta do magistrado/servidor as despesas referentes à mudança e ao seguro de 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens correspondentes à metragem excedente;
- b. O valor do item corresponderá ao valor unitário da metragem cúbica;
- c. As mudanças residenciais ocorrerão porta a porta, estando o valor referente à quilometragem já embutido no valor unitário do metro cúbico, bastando, apenas, multiplicá-lo pela metragem a que o magistrado/servidor faz jus;
- d. A metragem cúbica a ser contratada será a quantidade total estimada por faixa de distância. O volume (m³) transportado a cada mudança será suprimido da quantidade total estimada por faixa de distância. Deverá ser considerado o valor unitário do metro cúbico de acordo com a faixa de distância;

Exemplo: Caso o magistrado/servidor se desloque de uma cidade a outra cuja distância seja de 500 Km, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à faixa de 0 a 500 Km (item 2), de acordo como o volume cúbico a que tem direito, respeitando a metragem máxima estimada para aquela faixa de distância. A este valor será acrescido o percentual do seguro de 1% sobre os bens declarados (quando da realização da mudança), conforme cálculo a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Cálculo para pagamento de mudança residencial	
Dados para cálculo:	
4. Distância: 500km	
5. Metragem cúbica a ser transportada: 27m ³	
6. Percentual de seguro: 1% (sobre o valor dos bens declarados pelo magistrado/servidor)	
Cálculo: valor unitário do m ³ para o intervalo de 0 a 500 km, multiplicado por 27 (metragem cúbica a ser transportada), acrescido do valor correspondente a 1% do valor total dos bens declarados = Valor do serviço a ser pago pelo CONTRATANTE	
Medição aferida (magistrado/servidor) em m ³ X Preço unitário do m ³ por faixa de distância, acrescido de 1% relativo ao seguro = Preço do Serviço (R\$)	

LOTE 2 - MUDANÇAS COMERCIAIS		
Item	Faixa de volume transportado (Capacidade do caminhão)	Valor da faixa de metragem cúbica (R\$)
1	De 01 a 20 m ³	
2	De 21 a 30 m ³	
3	De 31 a 40 m ³	
4	De 41 a 50 m ³	
5	De 51 a 65 m ³	
Km rodado (cobrado quando o percurso for superior a 100 Km)		

(LOTE 2) **Parágrafo Primeiro:** Para cálculo do valor total a ser pago à CONTRATADA relativo ao lote 2 deverão ser considerados os itens a saber:

- As mudanças comerciais do lote 02, embora se realizem sempre dentro do mesmo município, terão como marco inicial o local da sede do CONTRATANTE. O valor do item corresponderá ao valor de cada faixa de metragem cúbica e a quilometragem será devida somente caso o percurso seja superior a 100 km, somando-se o excedente de quilometragem com o valor proposto para o volume transportado;
- O valor a ser pago será correspondente à quantidade efetivamente transportada, a qual será informada oportunamente quando da realização da mudança;
- Para obtenção do **quantitativo de viagens** a serem realizadas em cada mudança, deverá ser dividida a metragem cúbica total pela faixa de volume a ser transportado. Obtido o número de viagens, este deverá ser multiplicado pelo valor correspondente da faixa; Para obtenção do **valor relativo à quilometragem**, deverá ser multiplicado o valor unitário do km pela quilometragem relativa ao percurso, sempre considerando o marco inicial a sede do CONTRATANTE;
Deste modo, tomando como exemplo uma mudança comercial, cujo volume a ser transportado seja de 200 m³ num percurso de 622 Km, deverá ser aplicado o seguinte cálculo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Cálculo para pagamento de mudança comercial do lote 02	
Dados para cálculo:	
4. Distância: 622km	
5. Metragem cúbica a ser transportada: 200m ³	
6. Percentual de seguro: 1% (sobre o valor dos bens declarados pela unidade)	
Cálculo 1 – quantitativo de viagens e faixas: deverá ser dividido o volume de 200 m ³ pelo máximo de capacidade do caminhão (65 m ³), o que resultará em 3 caminhões 65 m ³ (3x 65= 195 m ³) – os outros 5m ³ deverá ser transportado no caminhão com capacidade de 01 a 20m ³ -	
Cálculo 2 – valor correspondente a metragem cúbica: Em seguida, multiplica-se o preço corresponde ao item “5” (De 51 a 65 m ³) por 3 e soma-se com o valor correspondente ao item 1 (De 01 a 20 m ³), o que resultará no valor proposto para o volume transportado. Com isso, temos o valor devido para a metragem cúbica.	
Cálculo 3 – valor correspondente a quilometragem: subtrai-se 100 Km de 622 Km (622-100) e multiplica-se o resultado (522 Km) pelo valor unitário estimado do quilômetro, resultando no valor devido a título de quilometragem.	
Cálculo 4 – 1% do seguro sobre os bens que o CONTRATANTE declarar.	
Cálculo final: somamos os valores obtidos para a metragem cúbica e quilometragem, mais o 1% do seguro sobre os bens que o CONTRATANTE declarar = Valor do serviço a ser pago pelo CONTRATANTE	
Quantidade de viagens X o valor da faixa de volume a ser transportado, acrescido de 1% relativo ao seguro = Valor do Serviço (R\$)	

LOTE 3		
MUDANÇAS COMERCIAIS DOS PRÉDIOS DA AUGUSTO DE LIMA/ MATO GROSSO		
Item	Locais nesta Capital	Valor unitário do m³ (R\$)
1	Origem da mudança: <ul style="list-style-type: none">• Avenida Augusto de Lima, 1.234 e• Rua Mato Grosso, 468, Destino da mudança: <ul style="list-style-type: none">• Rua dos Goitacazes, 1.475	

(LOTE 3) Parágrafo Primeiro: Para cálculo do valor total a ser pago à CONTRATADA relativo ao lote 3 deverão ser considerados os itens a saber:

- A mudança comercial do lote 03 (prédios da Av. Augusto de Lima e da rua Mato Grosso) possui item único, com metragem cúbica total estimada de 7.000 m³ e sem cobrança de quilometragem, vez que se trata de mudança que ocorrerá na Capital, simultaneamente, quando serão desocupados os mencionados prédios e transportadas as Unidades ali existentes para o prédio do CONTRATANTE situado na rua Goitacazes;
- O valor do item corresponde ao valor da mudança a ser realizada naqueles prédios;
- O valor a ser pago será correspondente à quantidade efetivamente transportada, ou seja, a metragem cúbica a ser transportada poderá ser inferior à quantidade estimada. Assim, para o cálculo do valor total da mudança deverá ser multiplicado o valor unitário do metro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

cúbico pela metragem cúbica aferida, acrescido de 1% de seguro sobre os bens que o CONTRATANTE, conforme exemplo abaixo:

Cálculo para pagamento de mudança comercial do lote 03
Dados para cálculo: 1 - Metragem cúbica a ser transportada: m ³ 2 - Percentual de seguro: 1% (sobre o valor dos bens declarados pelo magistrado/servidor) Cálculo: valor unitário do m ³ multiplicado pela metragem cúbica a ser transportada, acrescido do valor correspondente a 1% do valor total dos bens declarados = Valor do serviço a ser pago pelo CONTRATA
Metragem cúbica aferida X Valor unitário do metro cúbico, acrescido de 1% relativo ao seguro = Preço do Serviço (R\$)

(TODOS OS LOTES) Parágrafo Segundo: O percentual de seguro sobre o valor dos bens declarados será de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pelo CONTRATANTE, por Unidade Administrativa, quando da realização das mudanças comerciais e residenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2021NE ____ emitida em ____/____/2021 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Coleta dos Bens e o Certificado de Realização do Serviço, além dos documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Na hipótese de algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para correção.

Parágrafo Sexto: O atraso no cumprimento da obrigação relativa ao prazo, mencionada no subitem nº 10.7 do TR, por parte da CONTRATADA, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere qualquer encargo financeiro para o CONTRATANTE. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Apólice de Seguro relativa ao serviço prestado.

Parágrafo Nono: Ficará a cargo do magistrado/servidor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

o reembolso ao TRT3 do valor por este pago à CONTRATADA, no montante correspondente a metragem cúbica excedente a que tem direito. O pagamento dos valores excedentes pelo magistrado/servidor deverá ser efetuado após a execução do serviço, por meio de guia própria, junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por interesse da Administração, por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo, observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazos para correções;
- b. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, proporcionando todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- c. Proporcionar à CONTRATADA acessibilidade aos locais de onde serão retirados os mobiliários, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou fora dele, quando solicitado e /ou autorizado pelo gestor do Contrato;
- d. Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o preestabelecido;
- e. Fornecer à CONTRATADA o inventário de bens da Unidade a serem transportados ou formulário de bens, devidamente preenchido pelo magistrado/servidor;
- f. Efetuar o devido pagamento pela prestação de serviços, nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g. Realizar o pagamento a favor da CONTRATADA em sua integralidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- h. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- i. designar um servidor para acompanhar a prestação dos serviços nas mudanças de Unidades, desde a origem até o destino, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para sua regularização;
- j. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Cumprir fielmente a Lei 8.666/93, demais normas aplicáveis, bem como todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;
- b. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições deste Termo, devidamente solicitadas pelo gestor do contrato;
- c. Observar as especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- d. Executar o objeto contratual nas localidades indicadas na Cláusula Primeira deste instrumento;
- e. Observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos;
- f. Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93;
- g. Permitir ao CONTRATANTE, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários para a prestação do serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

- h. Renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE na ocorrência de inadimplência da empresa, não podendo onerar o objeto da contratação;
- i. Abster-se de veicular publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- j. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- k. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios contendo as informações da situação de todas as mudanças em execução;
- l. Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto ao DETRAN e demais órgãos competentes (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;
- m. Observar as normas de segurança do CONTRATANTE referente ao acesso de entrada e saída de materiais das Unidades;
- n. Responder por despesas decorrentes de qualquer infração, dano ou extravio de bens materiais e/ou avarias causadas por seus funcionários ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- o. Indenizar as perdas ou furto/roubo, total ou parcial, dos bens transportados durante a execução dos serviços ora estipulados, não dependendo esta indenização do ressarcimento de danos causados por terceiros à CONTRATADA;
- p. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, acordo ou convenção coletiva;
- q. observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas neste termo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA observará o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos que visem à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado, devendo ainda:

- a. Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- b. Acondicionar os materiais/mobiliários/acervo documental em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d. Responsabilizar-se pela disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço inadimplido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo Primeiro As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” acima, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado
5	3,2% ao dia sobre o valor do serviço a ser executado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Nono: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Décimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Apoio Administrativo do CONTRATANTE e como substituta a Chefe de Gabinete da SEAA.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados como fiscal administrativo e fiscal substituto pela gestora do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo da gestora e da fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2021

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 14854/2021

Pregão Eletrônico: 11/2021

Objeto: Serviço de mudanças residenciais e comerciais.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.